



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço único, imediato e integral de recarga dos extintores de incêndio dos Fóruns deste Poder, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

21. A recarga dos extintores de incêndio é uma prevenção contra sinistro (incêndio), sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/19998;

22. A Instrução Técnica - 21/2018 do Corpo de Bombeiro faz referência Normativa e Bibliográfica na NBR 12.962 sobre a Inspeção e Recarga dos extintores;

23. No item 5.3.2 da Instrução Técnica 21/2018 - O prazo de validade da carga e da garantia de funcionamento dos extintores deve ser estabelecido pelo fabricante ou pela empresa responsável pela manutenção, certificada pelo Inmetro;

24. Os extintores deste Termo de Referência, dos Fóruns deste Poder, estão com o prazo de validade das recargas vencidos desde dezembro 2019

25. Não há ata de registro de preço para recarga de extintores disponível na presente data.

26. Já houveram dois Pregões Eletrônicos para a realização das recargas e ambos fracassaram, P.E. 023/2019 e P.E. 010/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Resolução n.º 25/2019, DJE/TJAM de 15/01/2020;
- c) Decreto Estadual nº 40.674, de 14 de Maio de 2019 (Regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Estadual);
- d) Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações do presente objeto estão discriminadas no Anexo I.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de serviços comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeito deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 - O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, Execução Indireta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5.2.1 - O Menor Preço Global do certame será definido pelo licitante que ofertar em seu valor proposto final o menor valor monetário a partir da somatória dos valores unitários propostos dos itens relacionados no Anexo I

6. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

6.1. O quantitativo a ser adquirido encontra-se indicado nas tabelas do Anexo I.

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do material será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de valor do bem é discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1 No caso específico, por se tratar de serviço único, de realização imediata e integral, não haverá necessidade de Contrato Administrativo, podendo este instrumento ser substituído pela emissão de Nota de Empenho conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Entregar o serviço conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;

11.2. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 11.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais;
- 11.4. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 11.5. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços;
- 11.6. É expressamente vedada a CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 11.7. Refazer os serviços recusados pela equipe de fiscalização do TJAM e retirar os materiais rejeitados em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação;
- 11.8. Atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto à armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;
- 11.9. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;
- 12.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

12.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

12.4 Atestar a execução dos serviços por meio do Gestor de Contrato;

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

12.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

12.8 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

12.9 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;

12.10 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Divisão de Engenharia, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato;

12.11 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia deste Poder, com poderes para:

12.11.1 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

12.11.2 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado e que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE;

12.12 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

12.13 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

12.14 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA

14.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de serviço similar ao licitado.

15.2. A empresa deverá possuir cadastro no Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas para respectiva atividade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

16. DA VISTORIA TÉCNICA

16.1. É facultada a realização de Vistoria Técnica para o fornecimento do serviço .

17. DOS CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

17.1. Não serão exigidos catálogos ou amostras dos materiais por se tratar de item extremamente comum.

18. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. O prazo máximo para entrega do serviço será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido pela contratada.

18.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

18.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

18.2. O serviço deverá ser executado no local indicado pela Divisão de Engenharia, localizada no térreo do Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos, na Rua Franco de Sá, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69057-001

18.3. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (92)99165-4730 ou no e-mail engenharia@tjam.jus.br e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

18.4. Os extintores deverão ser retirados para a realização dos serviços nos locais indicados no Anexo 02 deste Termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O recebimento dos serviços será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega do serviço. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá ao recebimento do serviço limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos serviços. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues e instalados em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

19.2. Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

19.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

202. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

203. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

21. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1 A fiscalização e o acompanhamento da qualidade do material fornecido será realizada pelo setor de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

21.2. São obrigações da fiscalização:

- a) acompanhar o fornecimento dos serviços, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO I

Nº	ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carga de pó BC - 4KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4 kg	236541	Und.	4		
2	Carga de pó BC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	236540	Und.	131		
3	Carga de pó BC - 8KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 8 kg	239933	Und.	4		
4	Carga de pó BC - 12KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 12 kg	237158	Und.	1		
5	Carga de pó BC - 20KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico, ca- pacidade carga: 20 kg	388291	Und.	1		
6	Carga de pó ABC - 6KG Carga extintor incêndio, carga de extintor de incen- dio	63223	Und.	110		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

7	Carga de CO2 - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	236535	Und.	73		
8	Carga d'água - 10L Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressuriza- da, capacidade carga: 10 l	327095	Und.	162		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO II

QUANTIDADE DE EXTINTORES POR FÓRUM								
	PQS BC					ABC	CO2	ÁGUA
	4kg	6kg	8kg	12kg	20kg	6kg	6kg	10L
Henoch Reis	3	37	3	-	1	28	28	54
Mário Verçosa	1	7	1	-	-	-	10	10
Infracional	-	-	-	-	-	-	2	3
Central de Transporte	-	-	-	-	-	3	3	-
Arquivo Cental	-	2	-	-	-	-	2	2
Arnoldo Peres	-	22	-	-	-	3	4	15
José Jesus F. Lopes	-	6	-	-	-	-	3	5
8ª Vara do Juizado Cível	-	-	-	-	-	2	1	1
Euza Maria	-	1	-	-	-	49	-	39
Azaria Menescal	-	6	-	-	-	-	3	3
Lucio Fontes	-	4	-	1	-	1	5	9
Ed.Garaçem	-	-	-	-	-	24	12	-
Estoque Patrimônio	-	46	-	-	-	-	-	21
TOTAL	4	131	4	1	1	110	73	162

ENDEREÇOS:

Fórum Ministro Henoch da Silva Reis

End.: Av. Paraiba, s/n - São Francisco, Manaus - AM

Fórum Desembargador Mário Verçosa

End.: Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 - Aparecida

Juizado da Infância e da Juventude

End.: Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus - AM

Central de Transportes

End.: Av. Brasil, 1882 Compensa I, Manaus – AM

Arquivo Central

End.: Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus - AM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Arnoldo Peres

End.: Av. André Araújo, 1423 - Aleixo, Manaus - AM

José Jesus Ferreira Lopes

End.: Av. André Araújo, 1423 , Prédio anexo - Aleixo, Manaus - AM

8ª Vara do Juizado Cível

End.: Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400, Centro Universitário Nilton Lins - Parque das Laranjeiras

Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos;

End.: R. Valério Botelho de Andrade - São Francisco, Manaus – AM.

Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos.

End.: Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus – AM.

Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende;

End.: Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus – AM.

Ed. Garagem

End.: R. Valério Botelho de Andrade, ao lado do Fórum Cível - São Francisco, Manaus – AM.

Patrimônio

End.: Av. Paraíba, s/n, Térreo Fórum Henocho Reis, - São Francisco, Manaus - AM

Eng. Ricardo Correa da Costa
Coordenador de Manutenção / DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia DVENG / TJAM